

Serviço Público Federal



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
SISTEMA INTEGRADO DE PATRIMÔNIO, ADMINISTRAÇÃO E CONTRATOS

PROCESSO
23074.104427/2024-28

Este é um PROCESSO ELETRÔNICO e não pode ser
tramitado em sua forma física.

Cadastrado em 18/11/2024

Nome(s) do Interessado(s): E-mail: Identificador: INSTITUTO NEGÓCIOS PÚBLICOS DO BRASIL --- 10.498.974/0002-81
Tipo do Processo:
REQUISIÇÃO DE SERVIÇOS Assunto do Processo:
NÃO DEFINIDO Assunto Detalhado:
Nº/Ano: 341/2024 Unidade de Origem:
CCEN - DIVISÃO FINANCEIRA (11.01.14.01.06) Criado Por:
FABIANA MARQUES DE SOUSA Observação:

MOVIMENTAÇÕES ASSOCIADAS			
Data	Destino	Data	Destino
18/11/2024	CCEN - DIVISÃO FINANCEIRA (11.01.14.01.06)		
18/11/2024	CCEN - DIVISÃO DE MATERIAL (11.01.14.01.04)		
18/11/2024	PRA - COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO (11.01.08.02)		
18/11/2024	PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO (PRA) (11.00.47)		
19/11/2024	PRA - ASSESSORIA DE COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO (11.01.08.96)		

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA

REQUERIMENTO Nº 942/2024 - CCEN-DF (11.01.14.01.06)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

João Pessoa-PB, 18 de Novembro de 2024

VISUALIZAÇÃO INDISPONÍVEL

(Documento não Disponível no Sistema)



SOLICITAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO



INFORMAÇÕES GERAIS DA REQUISIÇÃO

Tipo da Requisição: SERVIÇO - TAXA_INSCRICAO_EVENTO
Requisição: 341/2024
Unidade Requisitante: 1101140106 - CCEN - DIVISÃO FINANCEIRA
Unidade de Custo: 110041 - CENTRO DE CIÊNCIAS EXATAS E DA NATUREZA (CCEN)
Usuário: fabianamarques - FABIANA MARQUES DE SOUSA (Ramal: 7275)
Data: 18/11/2024
Observações:

LISTA DE SERVIÇOS CADASTRADOS

Item	Descrição do Serviço	Nome do Evento	Local do Evento	Data do Evento	CNPJ Patrocinador	Valor da Taxa
1	8º CONGRESSO DE GOVERNANÇA, CONTROLE PÚBLICO E GESTÃO DE RISCOS NAS AQUISIÇÕES, QUE SERÁ REALIZADO NOS DIAS 25 A 27 DE NOVEMBRO DE 2024 EM FOZ DO IGUAÇU/PR	8º Congresso de Governança, Controle Público e Gestão de Riscos nas Aquisições	FOZ DO IGUAÇU	25/11/2024	10.498.974/0002-81	R\$ 5.000,00

Banco: BANCO DO BRASIL S.A. Agência: 1622 Conta: 20504-4

Número do último item anotado: 1

LISTA DOS BENS ASSOCIADOS

Nº. Tombamento Denominação Termo Valor

EXPEDIÇÃO		AUTORIZAÇÃO	
DATA	RUBRICA	DATA	RUBRICA

Emitido em 18/11/2024

REQUISIÇÃO Nº 2/2024 - CCEN-DF (11.01.14.01.06)
(Nº do Documento: 2)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 18/11/2024 14:31)
JANIELLY DE LIMA ALCANTARA
TECNICO EM SECRETARIADO
2067688

(Assinado digitalmente em 18/11/2024 14:57)
MARIO CESAR UGULINO DE ARAUJO
DIRETOR(A)
334937

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ufpb.br/documentos/> informando seu número: 2, ano: 2024, documento (espécie): REQUISIÇÃO, data de emissão: 18/11/2024 e o código de verificação: fb82aff73e



Ministério da Educação
Universidade Federal da Paraíba
Pró-Reitoria de Administração

SOLICITAÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO EM EVENTOS NO PAÍS
INEXIGIBILIDADE

MEMO Nº XXXXXXXXXXXX

() Apresentação de trabalho

(X) Participação de evento

1. Unidade Solicitante: CENTRO DE CIÊNCIAS EXATAS E DA NATUREZA
2. Responsável pela solicitação: FABIANA MARQUES DE SOUSA
3. E-mail: Fabiana_contadora@hotmail.com
4. Telefone: (83) 99966-6895
5. Dados do participante Nome completo: Janielly de Lima Alcantara Mat. SIAPE (se Servidor): 2067688 Mat. SIGAA (se Aluno): E-mail: janyalcantara05@gmail.com
6. Dados do evento Nome do evento: 8º Congresso de Governança, Controle Público e Gestão de Riscos nas Aquisições Período de realização: 25/11/2024 a 27/11/2024. Local de realização: Foz do Iguaçu - PR
7. Dados da instituição promotora Razão/Denominação Social: Instituto Negócios Públicos do Brasil Estudos e Pesquisas na Administração Pública Ltda CNPJ: 10.498.974/0002-81 E-mail: falecom@institutonp.com.br Endereço: Av. José Maria de Brito, 1707 - Jd. das Nações, Foz do Iguaçu/PR Dados Bancários: Banco do Brasil AG.1622-5 Conta: 20504-4
8. Documentação anexada: (x) Folder do evento. () Carta de aceite, se for o caso. (x) Certidão negativa relativa a tributos federais, certidão de regularidade para com o FGTS, ambas relativas ao CNPJ da empresa organizadora do evento, e as certidões de regularidade estadual e municipal, dependendo do objeto da contratação, com base no tributo lançado: Certidão Estadual: (ICMS), no caso de fornecimento de bens, e Certidão Municipal (ISS), no caso de serviços. () Justificativa por meio de exposição de motivos do dirigente da Unidade, a partir do 3º (terceiro) inscrito neste mesmo evento. () Declaração de regularidade de matrícula (se Aluno)
9. Detalhamento Orçamentário: Fonte: Elemento Despesa: 339039 UGR: xxxxxx PI: xxxxxxxxxxxx
VALOR DA INSCRIÇÃO: R\$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS)

Solicito a realização de prévio empenho visando a inscrição do servidor acima qualificado.

Em ____/____/____.



Assinatura do Participante

Diretor da Unidade

Orientações para o preenchimento do formulário:

1. Unidade Solicitante: é a Unidade de onde a solicitação se origina.
2. Responsável pela solicitação: é o servidor que determinou as especificações dos serviços a serem realizados.
3. E-mail: é o e-mail do servidor que determinou as especificações, cujo nome foi informado no item anterior.
4. Telefone: é o telefone do servidor que determinou as especificações, cujo e-mail foi informado no item anterior.
5. Dados do participante: dados pessoais/funcionais do servidor que irá participar ou apresentar trabalho em evento.
6. Dados do evento: Título do evento, o período e o local de realização do evento.
7. Dados da instituição promotora: dados da empresa/instituição que irá promover o evento.
8. Documentação anexada: Anexar todos os documentos especificados, principalmente, o folder do evento, a carta de aceite (se for o caso) e a justificativa a partir do 3º (terceiro) inscrito neste mesmo evento, em atendimento ao art. 15, parágrafo único da Portaria MEC nº 403/2009.
9. Detalhamento Orçamentário: indicar o código da UGR da Unidade com 06 dígitos; o PI com 11 dígitos; e a Fonte com 10 dígitos;
10. Diretor Unidade/Gestor do Projeto: indicam os setores responsáveis pela solicitação e/ou autorização, devem ser datados, assinados e carimbados, obedecendo à sequência hierárquica.

Observações gerais:

1. No caso de preenchimento incompleto do formulário, o mesmo será devolvido para as complementações necessárias.
2. As solicitações deverão ser encaminhadas à Coordenação de Administração com antecedência mínima de 10 (dez) dias da realização do evento.
3. Quando o valor solicitado for superior ao previsto no folder do evento, o processo será devolvido à unidade solicitante para ajustes e/ou autorização do dirigente.
4. A Nota de Empenho será encaminhada aos e-mails informados no formulário para que providenciem a confirmação da inscrição na instituição promotora.
5. O pagamento da inscrição somente ocorrerá após a participação do servidor no evento, salvo exceções devidamente justificadas. A Nota Fiscal/Recibo/Fatura deverá ser emitida pela instituição promotora em favor da Universidade Federal da Paraíba, devidamente atestada, contendo assinatura, data e mat. siape do participante, juntamente com o processo que deu origem à solicitação.

Emitido em 18/11/2024

DOCUMENTO Nº 3/2024 - CCEN-DF (11.01.14.01.06)
(Nº do Documento: 3)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 18/11/2024 14:31)
JANIELLY DE LIMA ALCANTARA
TECNICO EM SECRETARIADO
2067688

(Assinado digitalmente em 18/11/2024 14:57)
MARIO CESAR UGULINO DE ARAUJO
DIRETOR(A)
334937

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ufpb.br/documentos/> informando seu número: **3**,
ano: **2024**, documento (espécie): **DOCUMENTO**, data de emissão: **18/11/2024** e o código de verificação:
1b83236310

JUSTIFICATIVA

A participação dos servidores no **8º Congresso de Governança, Controle Público e Gestão de Riscos nas Aquisições** se dão em virtude da necessidade de atualização. Levando em consideração todas as mudanças que vem ocorrendo no setor Público no âmbito de suas contratações.

E o processo encaminhando fora do prazo se deu em virtude de questões orçamentárias. Uma vez que essa capacitação em grupo só poderia acontecer após atender as demandas ligadas custos que temos com aula de campo.

Servidor (a)	Matrícula SIAPE	Função
FABIANA MARQUES DE SOUSA	2055080	GESTORA ADMINISTRATIVA
GLAUCIA REGINA SANTOS LIMA	1474552	TÉCNICA EM CONTABILIDADE
JANIELLY DE LIMA ALCANTARA	2067688	TÉCNICA EM SECRETARIADO
RONALDO NAVARRO RIBEIRO	0334631	ADMINISTRADOR

João Pessoa – PB 18 de Novembro de 2024.

Emitido em 18/11/2024

DOCUMENTO Nº 4/2024 - CCEN-DF (11.01.14.01.06)
(Nº do Documento: 4)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 18/11/2024 14:31)
JANIELLY DE LIMA ALCANTARA
TECNICO EM SECRETARIADO
2067688

(Assinado digitalmente em 18/11/2024 14:57)
MARIO CESAR UGULINO DE ARAUJO
DIRETOR(A)
334937

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ufpb.br/documentos/> informando seu número: **4**,
ano: **2024**, documento (espécie): **DOCUMENTO**, data de emissão: **18/11/2024** e o código de verificação:
6020f67c03

Curitiba, 18 de Novembro de 2024

Proposta nº 38.173/2024

UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAIBA
A/C: FABIANA

Encaminho a proposta acerca do **8º Congresso de Governança, Controle Público e Gestão de Riscos nas Aquisições**, que será realizado nos dias **25 a 27 de Novembro de 2024** em **Foz do Iguaçu/PR**:

1 INVESTIMENTO ESPECIAL PARA CONTRATAÇÃO:

Inscrições	Valor por Inscrição	Desconto	Total do Investimento
1	5.890,00	890,00	5.000,00

*CONCEDIDO DESCONTO

*DESCONTO NÃO ACUMULATIVO

2 CARGA HORÁRIA:

24 Horas de Capacitação.

3 ESTÁ INCLUSO:

- 06 coffee break;
- 03 almoços;
- Material de Apoio;
- Acesso a palestras;
- Certificado Digital 05 dias após o término do evento;
- Gravação 30 dias após o término do evento na plataforma www.npevents.com.br.

4 INSTRUÇÕES PARA PAGAMENTO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO:

Emitir ao Instituto Negócios Públicos do Brasil Estudos e Pesquisas na Administração Pública Ltda . CNPJ: 10.498.974/0002-81 . Devendo o respectivo pagamento ser efetuado através da conta:



Banco do Brasil AG.1622-5 Conta: 20504-4

VALIDADE DA PROPOSTA: 25/11/2024

Atenciosamente,
MADELEYNE SILVA
Consultor Comercial

Emitido em 18/11/2024

DOCUMENTO Nº 5/2024 - CCEN-DF (11.01.14.01.06)
(Nº do Documento: 5)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 18/11/2024 14:29)
GLAUCIA REGINA DOS SANTOS LIMA
TECNICO EM CONTABILIDADE
1474552

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ufpb.br/documentos/> informando seu número: **5**,
ano: **2024**, documento (espécie): **DOCUMENTO**, data de emissão: **18/11/2024** e o código de verificação:
d1e8629ce8



8º CONGRESSO BRASILEIRO DE GOVERNANÇA, CONTROLE PÚBLICO E GESTÃO DE RISCOS NAS AQUISIÇÕES

📍 FOZ DO IGUAÇU/PR

**NEGÓCIOS
PÚBLICOS**
Instituto

O EVENTO

Governança, controle e gestão de riscos são temas correlatos e de fundamental importância para a Administração Pública e entidades que, de um modo geral, operem recursos considerados públicos. Para a grande maioria dos agentes envolvidos, há dúvidas sobre seu conteúdo e sobre como, de fato, o estudo desses temas poderá contribuir para o seu dia-a-dia e das suas organizações. Nesse contexto, o objetivo do evento é trazer aos agentes que se encontram nas camadas diretivas e nas diferentes linhas de defesa das organizações, incluindo os controles internos de gestão, uma abordagem direta e prática de aspectos relevantes à sua atuação. Portanto, mais do que os aspectos teóricos necessários ao entendimento do assunto, o evento proporciona uma compreensão prática sobre os temas e sua aplicabilidade na realidade das organizações públicas brasileiras. **Inscreva-se!**

AMBIENTE

Evento ministrado presencialmente em Foz do Iguaçu/PR!

Serão 3 dias de encontro, realizado entre 25 a 27 de novembro de 2024, totalizando 24 horas de capacitação.

PÚBLICO-ALVO

O evento é destinado aos agentes públicos da administração direta e indireta, federais, estaduais e municipais, dos Três Poderes e dos Tribunais de Contas, Entidades Paraestatais, Conselhos Profissionais, entre outros.

Em suma, órgãos e agentes que atuem nas camadas diretivas e nas diferentes linhas de defesa das organizações, no controle interno e externo da economicidade e da legalidade de processos de compras públicas

CARGA HORÁRIA: 24 HORAS

MATERIAL DE APOIO

- Apostila com conteúdo exclusivo do evento
- Certificado Geral com carga horária de 24 horas que será disponibilizado em nossa plataforma: **www.npevents.com.br**



8º CONGRESSO BRASILEIRO DE GOVERNANÇA, CONTROLE PÚBLICO E GESTÃO DE RISCOS NAS AQUISIÇÕES

FOZ DO IGUAÇU/PR

NEGÓCIOS
PÚBLICOS
Instituto

LOCAL DO EVENTO

Mabu
HOTÉIS & RESORTS

Mabu Thermas Grand Resort

Av, das Cataratas, 3175

Vila Yolanda - Foz do Iguaçu/PR

Reservas: 0800 41 7040



A Rede Mabu oferece, há mais de 45 anos, serviços hoteleiros com alto padrão de excelência para garantir as melhores experiências aos seus hóspedes, a lazer ou a negócios. Constrói sua história mantendo arraigados valores, como respeito, honestidade, empreendedorismo e sustentabilidade. Investe constantemente para aprimorar os serviços prestados e a experiência dos seus clientes, assim como em medidas socioambientais para garantir um contato harmônico entre o homem e a natureza.

8 MOTIVOS PARA VOCÊ PARTICIPAR



Credibilidade

Mais de 20 anos de atuação no Mercado de Licitações e Contratos



Nossa Paixão

Temos orgulho de realizar os maiores eventos do Brasil



Imersão

3 Dias intensos de aprendizado sobre Governança



Autoridades

Os melhores doutrinadores e palestrantes



Transformação

Mais de 20.000 agentes públicos capacitados



Evento Inovador

Transmissão ao vivo, com plataforma online interativa



Networking

O maior encontro de área de contratos públicos



Certificação

Participação reconhecida através de certificado digital



8º CONGRESSO BRASILEIRO DE GOVERNANÇA, CONTROLE PÚBLICO E GESTÃO DE RISCOS NAS AQUISIÇÕES

FOZ DO IGUAÇU/PR

NEGÓCIOS
PÚBLICOS
Instituto

PROGRAMAÇÃO

Segunda-feira (25/11)

07h30 às 08h20	Credenciamento
08h20 às 08h30	Abertura Palestrante: Rudimar Reis (Presidente do Grupo Negócios Públicos)
08h30 às 10h00	O iESGo e a Governança das Contratações: a efetiva implementação da Governança na visão do TCU. Palestrante: Paulo Alves
10h00 às 10h30	<i>Intervalo - coffee-break</i>
10h30 às 12h30	Planejamento Estratégico: elaboração do PCA a partir dos objetivos e metas institucionais. Palestrante: Paulo Alves
12h30 às 14h00	<i>Intervalo de Almoço</i>
14h00 às 16h00	Plano de Contratações Anual: orientações práticas à execução do PCA. Palestrante: Paulo Alves
16h00 às 16h30	<i>Intervalo - coffee-break</i>
16h30 às 18h00	4 anos de vigência da Resolução CNJ 347/2020: lições sobre a implementação da Governança das Contratações. Palestrantes: Lindineide Cardoso

Terça-feira (26/11)

08h00 às 10h00	Modelo das Três Linhas: aplicando as macrofunções do Sistema de Controle Interno às contratações. Palestrante: Christianne Stroppa
----------------	---



8º CONGRESSO BRASILEIRO DE GOVERNANÇA, CONTROLE PÚBLICO E GESTÃO DE RISCOS NAS AQUISIÇÕES

FOZ DO IGUAÇU/PR

NEGÓCIOS
PÚBLICOS
Instituto

10h00 às 10h30	<i>Intervalo - coffee-break</i>
10h30 às 12h30	Gestão de Riscos nas Contratações: definição da política e dos instrumentos que devem ser aplicados no metaprocessos e no processo específico de contratação. Palestrante: Christianne Stroppa
12h30 às 14h00	<i>Intervalo - Almoço</i>
14h00 às 16h00	Programa de Integridade: especificidades de sua aplicação nas contratações públicas. Palestrante: Rodrigo Pironti
16h00 às 16h30	<i>Intervalo - coffee-break</i>
16h30 às 18h00	TALK SHOW GRC em perspectiva. Palestrante: Paulo Alves, Rodrigo Pironti, Lindineide Cardoso, Tatiana Camarão, Anderson Pedra, Victor Amorim e Christianne Stroppa

Quarta-feira (27/11)

08h00 às 10h00	Processo Sancionatório: utilização das sanções como ferramenta de Governança em Contratações Palestrante: Anderson Pedra
10h30 às 10h30	<i>Intervalo - coffee-break</i>
10h30 às 12h30	Plano de Logística Sustentável: definição de critérios de sustentabilidade nas contratações. Palestrante: Tatiana Camarão
12h30 às 14h00	<i>Intervalo de Almoço</i>
14h00 às 16h00	Portal Nacional de Contratações Públicas: utilização do PNCP como ferramenta de transparência e accountability. Palestrante: Victor Amorim
16h00 às 16h30	<i>Intervalo - coffee-break</i>
16h30 às 18h00	Governança das Contratações e Governos Inteligentes: o futuro da Administração Pública Brasileira. Palestrante: Paulo Alves



8º CONGRESSO BRASILEIRO DE GOVERNANÇA, CONTROLE PÚBLICO E GESTÃO DE RISCOS NAS AQUISIÇÕES

FOZ DO IGUAÇU/PR

NEGÓCIOS
PÚBLICOS
Instituto

COORDENADOR TÉCNICO



PAULO ALVES | Servidor de Carreira do Superior Tribunal de Justiça

Servidor de carreira do Superior Tribunal de Justiça, titular da unidade de Auditoria Operacional e de Governança do Conselho da Justiça Federal; Bacharel em Direito; Pós-Graduado em Direito Administrativo Contemporâneo; Mestrando em Ciências Jurídicas (Master of Legal Science) com concentração em Riscos e Compliance pela Ambra University – Florida/EUA; Certificado em Auditoria Governamental, Gestão de Riscos e Auditoria Baseada em Riscos pelo ISC/TCU e Tutoria

PALESTRANTES



ANDERSON PEDRA | Procurador do Estado do Espírito Santo

Procurador do Estado do Espírito Santo Pós-doutor pela Universidade de Coimbra com ênfase em “Direito Fundamental à Boa Administração Pública e sua Influência no Direito Administrativo e na Gestão Pública”, bem como Doutor em Direito do Estado (PUC/SP) e Mestre em Direito (FDC/RJ); Ex-Chefe da Consultoria Jurídica do TCEES, Ex-Presidente de Comissão de Licitação do TCEES, Ex-Pregoeiro do TCEES e Ex-Diretor Administrativo da Assembleia Legislativa do ES; Membro do Instituto Brasileiro de Estudos Constitucionais, Advogado e Consultor Jurídico em Direito Público e Autor de diversas obras jurídicas.



CHRISTIANNE STROPPIA | Doutora e Mestra em Direito

Doutora e Mestra em Direito pela Pontifícia Universidade Católica de São Paulo. Assessora de Controle Externo no Tribunal de Contas do Município de São Paulo. Ex-Assessora Jurídica na Secretaria da Saúde do Município de São Paulo. Ex- Procuradora da Universidade de São Paulo. Atualmente é Professora de Direito Administrativo da Pontifícia Universidade Católica de São Paulo. Membro associado do Instituto Brasileiro de Direito Administrativo - IBDA, do Instituto de Direito Administrativo Paulista – IDAP, do Instituto dos Advogados de São Paulo – IASP e do Instituto de Direito Administrativo Sancionador Brasileiro (IDASAN). É sócia do escritório Carvalho Stroppa Sociedade de Advogados.



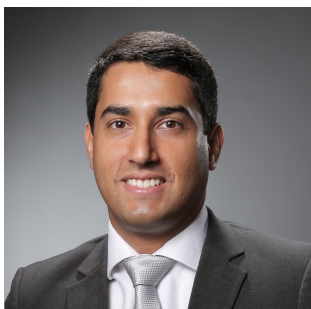
8º CONGRESSO BRASILEIRO DE GOVERNANÇA, CONTROLE PÚBLICO E GESTÃO DE RISCOS NAS AQUISIÇÕES

FOZ DO IGUAÇU/PR

NEGÓCIOS
PÚBLICOS
Instituto

TATIANA CAMARÃO | Mestre em Direito Administrativo

Mestre em Direito pela Universidade Federal de Minas Gerais (1997). Professora da Pós-Graduação da PUC/MG. Diretora do Instituto Mineiro de Direito Administrativo – IMDA. Palestrante e coautora dos livros *Licitações e contratos: aspectos relevantes* (2. ed. Belo Horizonte: Fórum, 2008), *Termo de Referência* (4. ed. Belo Horizonte: Fórum, 2014), *Processo Administrativo: Comentários à Lei nº 9.784/99* (2. ed. Belo Horizonte: Fórum, 2009) e *Manual prático do pregão* (Belo Horizonte: Mandamentos, 2006).



VICTOR AMORIM | Doutor em Direito do Estado

Victor Amorim é Doutor em Constituição, Direito e Estado pela Universidade de Brasília (UnB) e Mestre em Direito Constitucional pelo Instituto Brasiliense de Direito Público (IDP). É professor do Programa de Mestrado em Administração Pública do IDP. Foi Pregoeiro por mais de treze anos, atuando no Tribunal de Justiça do Estado de Goiás (2007-2010) e no Senado Federal (2013-2020). Foi Assessor Técnico da Comissão Especial de Modernização da Lei de Licitações, constituída pelo Ato do Presidente do Senado Federal nº 19/2013, responsável pela elaboração do PLS nº 559/2013 (2013-2016), que deu origem à Lei nº 14.133/2021. Com o advento da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, por indicação do Presidente do Congresso Nacional, é nomeado membro do Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, responsável pela gestão do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).



RODRIGO PIRONTI | Doutor e Mestre em Direito Econômico

Doutor e Mestre em Direito Econômico Pós-Doutor pela Universidad Complutense de Madrid – Espanha; Doutor em Direito Econômico pela Pontifícia Universidade Católica do Paraná; Mestre em Direito Econômico e Social pela Pontifícia Universidade Católica do Paraná; Especialista em Direito Administrativo pelo Instituto de Direito Romeu Felipe Bacellar e também Direito Empresarial pela Pontifícia Universidade Católica do Paraná; Secretário Geral do Conselho da Fórum Internacional. Editora Jurídica; Vencedor do Prêmio Iberoamericano de Direito Administrativo/Contratual; Vice-presidente do Foro Mundial de Jovens Administrativistas; Professor de pós-graduação do Instituto de Direito Romeu Felipe Bacellar e do curso de Licitações e Contratos Administrativos da UNIBRASIL;



8º CONGRESSO BRASILEIRO DE GOVERNANÇA, CONTROLE PÚBLICO E GESTÃO DE RISCOS NAS AQUISIÇÕES

FOZ DO IGUAÇU/PR

NEGÓCIOS
PÚBLICOS
Instituto

LINDINEIDE CARDOSO | SERVIDORA PÚBLICA FEDERAL, ESPECIALISTA EM LICITAÇÕES E CONTRATOS

Advogada, servidora pública há mais de 20 anos. Professora e instrutora em licitações e contratos. Especialista em Licitações e Contratos e em Direito Processual Civil, com habilitação para o Magistério Superior na área do Direito. Ex-empregada pública da Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e Parnaíba – Codevasf. Servidora pública de carreira da Justiça Eleitoral. Membro do Instituto de Direito Administrativo de Alagoas – IDAA/AL. Membro do Comitê de Governança das Contratações da Rede Governança Brasil. Vasta experiência em Direito Administrativo, com ênfase na fase da Execução Contratual e em Gestão e Fiscalização de Contratos. Palestrante, escritora e instrutora. Colunista do portal Sollicita, na coluna Loucas por Licitações. Coordenadora de Equipes de Planejamento de Contratações. Ex-Chefe da Seção de Gestão de Contratos - SEGEC, do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas. Ministrante de cursos e palestras, virtuais e presenciais, para servidores de Institutos Federais de Educação, Universidades Estaduais e Federais, Prefeituras e Câmaras Municipais, Conselhos Federais, TRF, TRT, autarquias e empresas públicas federais e estaduais. Criadora do perfil no Instagram @o_xdagestao onde compartilha, com alegria e muito carinho, conhecimento sobre Execução Contratual e Gestão e Fiscalização de Contratos, de Preços e Pregão Eletrônico, além de ser organizador e coordenador de vários textos legais, dentre eles a Lei nº 8.666/1993 e o Vade-Mécum de Licitações e Contratos.



8º CONGRESSO BRASILEIRO DE GOVERNANÇA, CONTROLE PÚBLICO E GESTÃO DE RISCOS NAS AQUISIÇÕES

FOZ DO IGUAÇU/PR

NEGÓCIOS
PÚBLICOS
Instituto

INSCRIÇÃO

INVESTIMENTO

R\$ 5.890,00 (por participante)

ESTÁ INCLUSO NO INVESTIMENTO

- 03 almoços e 06 Coffees
- Apostila com conteúdo exclusivo do curso.
- Certificado | Só terá direito ao certificado SOMENTE o aluno/participante devidamente inscrito.

PAGAMENTO

O pagamento da inscrição deverá ser efetuado, em parcela única, em nome de: Instituto Negócios Públicos do Brasil Estudos e Pesquisas na Administração Pública Ltda. (CNPJ nº 10.498.974/0002-81). No seguinte banco credenciado:



Agência: 1622-5
Conta Corrente: 20504-4

CONTATO

Instituto Negócios Públicos

Telefone: (41) 3778-1887

Whatsapp: (41) 98877-0234

falecom@institutonp.com.br

www.negociospublicos.com.br/governanca/

Avenida José Maria de Brito, 1707
Jardim das Nações - Foz do Iguaçu/PR
CEP: 85864-320

NEGÓCIOS
PÚBLICOS
Instituto

Emitido em 18/11/2024

DOCUMENTO Nº 6/2024 - CCEN-DF (11.01.14.01.06)
(Nº do Documento: 6)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 18/11/2024 14:29)
GLAUCIA REGINA DOS SANTOS LIMA
TECNICO EM CONTABILIDADE
1474552

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ufpb.br/documentos/> informando seu número: **6**,
ano: **2024**, documento (espécie): **DOCUMENTO**, data de emissão: **18/11/2024** e o código de verificação:
7487dabfb9

ATESTADO

Atestamos para os devidos fins, os dados e informações a seguir:

- 1) EMPRESA: Instituto Negócios Públicos do Brasil – Estudos e Pesquisas na Administração Pública – INP – Ltda, situada na Avenida José Maria de Brito, 1707, Jardim das Nações – Foz do Iguaçu/PR, CEP: 85.864-320, inscrita no CNPJ nº 10.498.974/0002-81, associada da ABEOC BRASIL - Associação Brasileira de Empresas de Eventos.
- 2) REPRESENTANTE LEGAL: Sr. Rudimar Barbosa dos Reis, Sócio Administrador, portador do RG nº 4086763-5 PR e CPF nº 574.460.249-68.
- 3) PRODUTO/SERVIÇO: A empresa acima detém, com total exclusividade, conforme previsto no art. 25 da Lei nº 8.666/93 e §1º do artigo 74 da Lei n. 14.133/2021 pressupõe inviabilidade de competição sendo assim todos os direitos de promoção, divulgação, comercialização e realização do evento denominado **“8º Congresso de Governança, Controle Público e Gestão de Riscos nas Aquisições”**, que será realizado de 25 a 27 de novembro de 2024, em Foz do Iguaçu/PR.
 - 24 horas de capacitação de qualidade
 - Networking com servidores públicos de todo o Brasil
 - Atualização e consolidação das novas normas legais
 - Material didático elaborado exclusivamente para o evento
 - Presença dos mais renomados palestrantes e professores
 - Excelência de capacitação do Grupo Negócios Públicos
- 4) VALIDADE: Este atestado é válido até 60 (sessenta) dias após o término do evento, e é fornecido exclusivamente com base nas informações, dados e documentos apresentados pela empresa Instituto Negócios Públicos do Brasil – Estudos e Pesquisas na Administração Pública – INP – Ltda, estando arquivados na Associação ABEOC BRASIL:
 - I. Atos Constitutivos da empresa;
 - II. Declaração firmada pela empresa que informa os dados acima, sobre os quais assume toda e qualquer responsabilidade bem como sobre a utilização do presente.
 - III. E registro de concessão INPI

Fortaleza, 04 de junho de 2024.



Enid Câmara de Vasconcelos
Presidente do Conselho Diretor Nacional
Associação Brasileira de Empresas de Eventos - ABEOC Brasil

Emitido em 18/11/2024

DOCUMENTO Nº 7/2024 - CCEN-DF (11.01.14.01.06)
(Nº do Documento: 7)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 18/11/2024 14:29)
GLAUCIA REGINA DOS SANTOS LIMA
TECNICO EM CONTABILIDADE
1474552

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ufpb.br/documentos/> informando seu número: 7,
ano: **2024**, documento (espécie): **DOCUMENTO**, data de emissão: **18/11/2024** e o código de verificação:
e3e9a4e6ed

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL PARA A CONTRATAÇÃO DO INSTITUTO NEGÓCIOS PÚBLICOS

1. O objeto do Contrato

8º Congresso de Governança, Controle Público e Gestão de Riscos nas Aquisições, que será realizado nos dias 25 a 27 de novembro de 2024, no formato presencial em Foz do Iguaçu/PR

2. Os instrutores

Profissionais doutores, mestres e especialistas em diversas áreas, com alto nível de conhecimento e experiência, que atuam aliando teoria e prática, sempre observando a legislação vigente e a jurisprudência dominante.

3. INSTITUTO NEGÓCIOS PÚBLICOS

Empresa que integra o Grupo Negócios Públicos com quase 20 anos de atuação, experiente na realização de grandes eventos e congressos, cursos e treinamentos promovidos para a atualização e aperfeiçoamento de servidores públicos responsáveis por melhorar e qualificar as atividades licitatórias e de gestão de contratos, desenvolvidas pela Administração Pública. Neste trabalho de capacitação (Ciclo de Capacitação Corporativo), o **Instituto Negócios Públicos** concentra seus esforços na cuidadosa eleição de temas e assuntos atualizados, seleção e exposição de professores/palestrantes conceituados pelo setor, com metodologia e material de apoio exclusivo, bem como utilização de recursos tecnológicos que auxiliam e favorecem a melhor assimilação dos conteúdos apresentados em ambientes apropriados, tendo por principais objetivos a especialização e a constante elevação dos níveis de conhecimento de seus clientes. É por estas razões que o **Instituto Negócios Públicos** possui um circuito de programação efetivo e diversificado para melhor atender a demanda nacional, oferecendo seus serviços em todas as regiões do País, na forma de eventos em geral.

4. O Diferencial do Instituto Negócios Públicos:

Os programas são elaborados a partir de necessidades atuais do setor público, sempre acompanhando as inovações legislativas;

Os eventos englobam aspectos gerais e práticos, conduzindo nossos clientes ao alcance de seus objetivos;

A metodologia envolve exposição dialética, simulações, exercícios individualizados, dinâmicas em grupo e esclarecimento imediato de dúvidas práticas e teóricas;

- Manutenção de um núcleo de estudos permanente, tendo por objetivo a atualização de conteúdos e a busca por inovação programática e metodológica;
- Eventos com reconhecimento nacional, material de trabalho exclusivo, ministrados por profissionais devidamente capacitados, em diversas áreas do conhecimento;
- Distribuição diferenciada da carga horária, de maneira a facilitar a absorção do conteúdo;
- Experiência e confiabilidade de quem está há quase 20 anos no mercado.



5. Fundamentação legal para a contratação de eventos: II - assegurar **tratamento isonômico** entre os licitantes, bem como a justa competição (sem grifos no original).

Vejam-se, inicialmente, as seguintes disposições constantes da Lei 14.133/21:

Art. 5º. Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, **do julgamento objetivo**, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro) (sem grifos no original).

Art. 11. O processo licitatório tem por objetivos:

(...)

É de se observar, porquanto, que “a realização de qualquer licitação depende da ocorrência de certos pressupostos. À falta deles, o certame licitatório seria um autêntico sem-sentido ou simplesmente não atenderia às finalidades em vistas das quais foi concebido”.¹

Com vistas a primar pela eficiência - diga-se, esperada da atividade legislativa -, a Lei 14.133/21 salvaguardou do dever de licitar, as hipóteses em que se entremostra inviável a competição. Porquanto, disciplinada no art. 74 da Lei 14.133/21, a inexigibilidade de licitação consubstancia-se em instituto cujo móvel centra-se, essencialmente, na inviabilidade de competição, essa circunstância fática afasta o impositivo licitatório em face da ausência de pressuposto que lhe seja lógico: a ausência de possibilidade de competição.

1 MELLO, Celso Antônio Bandeira de. **Curso de Direito Administrativo**. 30. ed. São Paulo: Malheiros: 2013. p. 550.

Nessa linha, vejamos oportunamente as disposições do mencionado art. 74 da Lei 14.133/21:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

a) estudos técnicos, planejamentos, projetos básicos ou projetos executivos; b) pareceres, perícias e avaliações em geral;

c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias; d) fiscalização, supervisão ou gerenciamento de obras ou serviços;



e) patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas; f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

g) restauração de obras de arte e de bens de valor histórico;

h) controles de qualidade e tecnológico, análises, testes e ensaios de campo e laboratoriais, instrumentação e monitoramento de parâmetros específicos de obras e do meio ambiente e demais serviços de engenharia que se enquadrem no disposto neste inciso;

IV - objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento;

V - aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha.

§ 1º Para fins do disposto no inciso I do **caput** deste artigo, a Administração deverá demonstrar a inviabilidade de competição mediante atestado de exclusividade, contrato de exclusividade, declaração do fabricante ou outro documento idôneo capaz de comprovar que o objeto é fornecido ou prestado por produtor, empresa ou representante comerciais exclusivos, vedada a preferência por marca específica.

§ 2º Para fins do disposto no inciso II do **caput** deste artigo, considera-se empresário exclusivo a pessoa física ou jurídica que possua contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico.

§ 3º Para fins do disposto no inciso III do **caput** deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

§ 4º Nas contratações com fundamento no inciso III do **caput** deste artigo, é vedada a subcontratação de empresas ou a atuação de profissionais distintos daqueles que tenham justificado a inexigibilidade.

§ 5º Nas contratações com fundamento no inciso V do **caput** deste artigo, devem ser observados os seguintes requisitos:

I - avaliação prévia do bem, do seu estado de conservação, dos custos de adaptações, quando imprescindíveis às necessidades de utilização, e do prazo de amortização dos investimentos; II - certificação da inexistência de imóveis públicos vagos e disponíveis que atendam ao objeto; III - justificativas que demonstrem a singularidade do imóvel a ser comprado ou locado pela Administração e que evidenciem vantagem para ela.

Nesse talante, embora seja muito difícil elucubrar todos os eventos que podem conduzir à inviabilidade de competição, é possível sintetizar as causas em dois fatores: a existência de um único particular detentor da exclusividade de executar o objeto ou a impossibilidade de julgamento objetivo, diante das características apresentadas pelo particular apto a desempenhá-la. Observe-se, então, que na inexigibilidade o dever de licitar é afastado diante da caracterização, no caso concreto, nos termos do art. 74, *caput*, da Lei 8.666/93, da chamada inviabilidade de competição, uma vez que em situações desta natureza, a instauração de certame licitatório seria materialmente impossível e, porquanto,



destituída de utilidade. Primeiro, porque havendo apenas uma proposta, não se prestará a sua finalidade principal, qual seja, eleger a melhor entre várias, assegurando-se o tratamento isonômico (art. 11, inc. II, da Lei nº 14.133/21). Segundo, porque as características peculiares do objeto impedem um julgamento objetivo, o que estaria em descompasso com a determinação do art. 5º da Lei nº 14.133/21.

Nesse passo, complementarmente, é oportuno ressaltar que as contratações por inexigibilidade de licitação com fundamento no inc. III do art. 74 da Lei 8.666/93, não exigem inviabilidade de competição objetiva, ou seja, não tem como requisito a existência de apenas um particular no mercado apto a prestar o serviço. Desse modo, a contratação direta sob tal fundamento poderá ocorrer ainda que exista mais de um profissional ou empresa, notoriamente especializados no objeto de interesse da Administração. Isto porque, seu pressuposto, em verdade, não é a existência de apenas um prestador de serviços no mercado; mas sim, a impossibilidade de estabelecer critérios objetivos de julgamento que viabilizem a escolha de um ou de outro, diante do atributo da notória especialização.

5.1 O entendimento do Tribunal de Contas da União

Considerando a novel publicação da Lei 14.133/21, é assente que ainda não foram analisados casos em que suas disposições foram aplicadas. Não obstante, considerando que suas premissas guardam relação com as noções insertas na Lei 8.666/93, à exceção da exigência da singularidade do objeto, por simetria, os posicionamentos abaixo elencados servem de subsídio para externar o tratamento dado à matéria no âmbito da Corte de Contas Federal. Veja-se:

Voto:

(...)

3. É notoriamente sabido que na maioria das vezes, no caso concreto, é difícil estabelecer padrões adequados de competição para escolher isentamente entre diferentes professores ou cursos, tornando-se complicado comparar o talento e a capacidade didática dos diversos mestres.

(...)

5. Nessa mesma linha de raciocínio, destaco pensamento do administrativista Antônio Carlos Cintra do Amaral (...): "Treinamento e aperfeiçoamento de pessoal é serviço técnico profissional especializado, previsto no art. 13, VI, da mesma Lei nº 8.666/93. Em princípio, é de natureza singular, porque é conduzido por uma ou mais pessoas físicas, mesmo quando a contratada é pessoa jurídica. A singularidade reside em que dessa ou dessas pessoas físicas (instrutores ou docentes) requer-se: a) experiência; b) domínio do assunto; c) didática; d) experiência e habilidade na condução de grupos, freqüentemente heterogêneos inclusive no que se refere à formação profissional; e) capacidade de comunicação. (...) Como não se pode dissociar o treinamento do instrutor ou docente, essa singularidade subjetiva é também objetiva. Vale dizer: também o serviço por ele prestado é singular..." ("Ato Administrativo, Licitações e Contratos Administrativos", Malheiros Editores, 1995, pág. 110).

6. A doutrina é pacífica no sentido de que não se licitam coisas comprovadamente desiguais. Lúcia Valle Figueiredo em seu parecer intitulado "Notória Especialização" (Revista do Tribunal de Contas do Estado



de São Paulo, número 44, 2º semestre de 1978, pág. 25/32) ressalta que no momento em que se passa a confrontar coisas que não são cotejáveis, a comparação se torna impossível, não havendo possibilidade de se falar em afronta ao princípio da isonomia nesses casos, pois só se pode falar em isonomia na medida em que se comparam coisas cotejáveis. Outro ponto que torna a licitação inviável diz respeito ao fato de que há que se ter critérios objetivos para realizar uma licitação, aspecto esse, como visto, prejudicado na contratação em exame.

(...)

9. A aplicação da lei deve ser compatível com a realidade em que está inserida, só assim o direito atinge seus fins de assegurar a justiça e a equidade social. Nesse sentido, defendo o posicionamento de que a inexigibilidade de licitação, na atual realidade brasileira, estende-se a todos os cursos de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, fato que pode e deve evoluir no ritmo das mudanças que certamente ocorrerão no mercado, com o aperfeiçoamento das técnicas de elaboração de manuais padronizados de ensino. Essa evolução deve ser acompanhada tanto pelos gestores como pelos órgãos de controle, no âmbito de suas atuações. Assim, desponta, a meu ver, com clareza que a inexigibilidade de licitação para contratação de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, na atualidade, é regra geral, sendo a licitação exceção que deve ser averiguada caso a caso pelo administrador.

10. Destarte, partilho do entendimento esboçado pelo Ministro Carlos Átila no sentido do reconhecimento de que há necessidade de assegurar ao Administrador ampla margem de discricionariedade para escolher e contratar professores ou instrutores. Discricionariedade essa que deve aliar a necessidade administrativa à qualidade perseguida, nunca a simples vontade do administrador. Pois, as contratações devem ser, mais do que nunca, bem lastreadas, pois não haverá como imputar à legislação, a culpa pelo insucesso das ações de treinamento do órgão sob sua responsabilidade.

(...) Acórdão: (...)

.... as contratações de professores, conferencistas ou instrutores para ministrar cursos de treinamento ou aperfeiçoamento de pessoal, bem como a inscrição de servidores para participação de cursos abertos a terceiros, enquadram-se na hipótese de inexigibilidade de licitação prevista no inciso II do art. 25, combinado com o inciso VI do art. 13 da Lei nº

8. 666/932 (sem grifos no original).

Voto: (...) o TCU, na Decisão nº 439/1998, externou o entendimento sobre a possibilidade as contratações de professores, conferencistas ou instrutores para ministrar cursos de treinamento ou aperfeiçoamento de pessoal, bem como a inscrição de servidores para participação de cursos abertos a terceiros, se enquadrarem na hipótese de inexigibilidade de licitação prevista no inciso II do art. 25, combinado com o inciso VI do art. 13 da Lei nº 8.666/93...3

A colenda Corte afasta, portanto, a necessidade de realizar licitação, admitindo a contratação direta por inexigibilidade fundamentada no inc. II do art. 25 da Lei nº 8.666/93; comando normativo este, com correspondente no disposto pelo art. 74, inc. III, da Lei nº 14.133/21.



2 TCU. Decisão 439/98 – Plenário.

3 TCU. Acórdão 2.616/15 – Plenário.

5.2 A configuração da inexigibilidade de licitação no caso concreto

Acerca da inexigibilidade de licitação, especificamente para a contratação de prestação de serviços de capacitação, assim dispõe o art. 74, inc. III, da Lei nº 14.133/21. *In verbis*:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

(...)

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal; (...)

§3º Para fins do disposto no inciso III do *caput* deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato (sem destaques no original). Do texto legal, extraem-se como requisitos para a configuração desta hipótese de inexigibilidade:

- Configuração do serviço como técnico profissional especializado;
- O profissional ou empresa contratado deve ser notoriamente especializado.

No caso concreto, todos restam atendidos, como se pode observar:

a) O serviço é técnico profissional especializado

O art. 74, em seu inc. III, al. f) classifica expressamente o serviço de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal como técnico especializado de natureza predominantemente intelectual, em compasso com o entendimento já externado pelo TCU no âmbito da Lei 8.666/93.

b) O prestador do serviço é notoriamente especializado

Sobre o tema, são oportunas as considerações de Marçal JUSTEN FILHO, que assevera que:

A especialização consiste na titularidade objetiva de requisitos que distinguem o sujeito, atribuindo-lhe maior habilitação do que a normalmente existente no âmbito dos profissionais que exercem a atividade. Isso se traduz na existência de elementos objetivos ou formais, tais como a conclusão de cursos e a titulação no âmbito de pós-graduação, a participação em organismos voltados a atividade especializada, o desenvolvimento frutífero e exitoso de serviços semelhantes em outras oportunidades, a autoria de obras técnicas, o exercício de magistério superior, a premiação em concursos ou a obtenção de láureas, a organização de equipe técnica e assim por diante... A notoriedade significa o reconhecimento da qualificação do sujeito por parte da comunidade.⁴



Perfilha do mesmo entendimento Hely Lopes MEIRELLES ao defini-la enquanto uma característica dos profissionais que, além da habilitação geral técnica e profissional, foram além em sua formação, participando de cursos de especialização, pós-graduação, congressos e seminários, possuindo obras técnicas (livros e artigos) publicadas, além de participação constante na vida acadêmica.⁵

Nesse contexto, O Grupo Negócios Públicos, do qual faz parte o Instituto Negócios Públicos promove, com êxito e excelência, há quase 20 anos, eventos na área de licitações e contratos administrativos, sendo reconhecido como referência no ramo; do mesmo modo; além de sua expertise, possui todas as condições que o habilitam a contratar com o Poder Público.

Por sua vez, os profissionais instrutores são selecionados a partir de uma criteriosa análise técnica, didática e curricular, que permitem a contratação de doutores, mestres e especialistas em diversas áreas, com alto nível de conhecimento e experiência, que atuam aliando teoria e prática, sempre observando a legislação vigente e a jurisprudência dominante.

Verifica-se, portanto, que resta caracterizada a “notória especialização”, da “empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades”, permitem “inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato”, nos termos exigidos pela novel legislação.

Conclusões

Isto posto, a contratação do **Instituto Negócios Públicos** poderá, conforme entendimento acima explanado, ocorrer de forma direta, por inexigibilidade de licitação fundamentada no art. 74, inc. III, da Lei nº 14.133/21.

4 JUSTEN FILHO, Marçal. JUSTEN FILHO, Marçal. **Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos**. 17. ed. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2016. p. 592.

5 MEIRELLES, Hely Lopes. **Licitação e Contrato Administrativo**. 14. ed. Malheiros: São Paulo, 2006. p. 98-99.

Considerando o conteúdo completo, a carga horária diferenciada e apropriada, bem como os professores capacitados e especialistas em suas respectivas áreas de atuação, o Instituto Negócios Públicos, com base em expressa disposição legal, entende pela configuração de hipótese de inexigibilidade de licitação, prevista no artigo 74, inc. III, al. f), da Lei 14.133/21, reserva-se no direito de não participar de certames licitatórios diante da inviabilidade de competição em contratações desta natureza, por impossibilidade de comparação objetiva.

Colocamo-nos à disposição para informações adicionais.



Emitido em 18/11/2024

DOCUMENTO Nº 8/2024 - CCEN-DF (11.01.14.01.06)
(Nº do Documento: 8)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 18/11/2024 14:29)
GLAUCIA REGINA DOS SANTOS LIMA
TECNICO EM CONTABILIDADE
1474552

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ufpb.br/documentos/> informando seu número: **8**,
ano: **2024**, documento (espécie): **DOCUMENTO**, data de emissão: **18/11/2024** e o código de verificação:
10be5f19aa



CREMESP
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE SÃO PAULO



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, que o INP - Instituto Negócios Públicos do Brasil Ltda, inscrito no CNPJ nº **10.498.974/0002-81**, localizado na Av. José Maria de Brito nº 1707, Jd. das Nações – Foz do Iguaçu/PR, realizou o **7º Congresso Brasileiro de Governança, Controle Público e Gestão de Riscos nas Aquisições**, que ocorreu de **27 a 29 de novembro de 2023**, presencial em Foz do Iguaçu, com carga horária de **24 (vinte e quatro) horas**.

Na execução do referido evento, o Instituto Negócios Públicos, cumpriu com todas as condições estabelecidas para o serviço, evidenciando sua plena capacidade técnica, realçada pela atuação de professores renomados pelo domínio dos conteúdos apresentados e metodologia de ensino eficaz, que proporcionaram positivos resultados aos participantes do treinamento.

São Paulo, 28 de dezembro de 2023.

Cynthia Aparecida dos Santos Silva
Chefe da Seção de Licitações, Compras e Contratos

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, que o INP - Instituto Negócios Públicos do Brasil Ltda, inscrito no CNPJ nº **10.498.974/0002-81**, localizado na Av. José Maria de Brito nº 1707, Jd. das Nações – Foz do Iguaçu/PR, realizou o **7º Congresso Brasileiro de Governança, Controle Público e Gestão de Riscos nas Aquisições**, que ocorreu de **27 a 29 de novembro de 2023**, presencial em Foz do Iguaçu, com carga horária de **24 (vinte e quatro) horas**.

Na execução do referido evento, o Instituto Negócios Públicos, cumpriu com todas as condições estabelecidas para o serviço, evidenciando sua plena capacidade técnica, realçada pela atuação de professores renomados pelo domínio dos conteúdos apresentados e metodologia de ensino eficaz, que proporcionaram positivos resultados aos participantes do treinamento.



Documento assinado eletronicamente por **Helena Cerveira Lopes, Coordenador de Treinamento e Educação substituto**, em 11/01/2024, às 13:13, conforme o §2º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://www.dpu.def.br/sei/conferir_documento_dpu.html informando o código verificador **6782090** e o código CRC **235B8BB8**.



Câmara Municipal de Piracicaba

Estado de São Paulo
Departamento Administrativo

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, que o INP - Instituto Negócios Públicos do Brasil Ltda, inscrito no CNPJ nº **10.498.974/0002-81**, localizado na Av. José Maria de Brito nº 1707, Jd. das Nações – Foz do Iguaçu/PR, realizou o **7º Congresso Brasileiro de Governança, Controle Público e Gestão de Riscos nas Aquisições**, que ocorreu de **27 a 29 de novembro de 2023**, **presencial** em Foz do Iguaçu, com carga horária de **24 (vinte e quatro) horas**.

Na execução do referido evento, o Instituto Negócios Públicos, cumpriu com todas as condições estabelecidas para o serviço, evidenciando sua plena capacidade técnica, realçada pela atuação de professores renomados pelo domínio dos conteúdos apresentados e metodologia de ensino eficaz, que proporcionaram positivos resultados aos participantes do treinamento.

Piracicaba, 11 de janeiro de 2024

WAGNER ALEXANDRE DE
OLIVEIRA:12360839896

Assinado de forma digital
por WAGNER ALEXANDRE
DE OLIVEIRA:12360839896

Wagner Alexandre de Oliveira
Presidente da Câmara Municipal de Piracicaba

Emitido em 18/11/2024

DOCUMENTO Nº 9/2024 - CCEN-DF (11.01.14.01.06)
(Nº do Documento: 9)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 18/11/2024 14:29)
GLAUCIA REGINA DOS SANTOS LIMA
TECNICO EM CONTABILIDADE
1474552

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ufpb.br/documentos/> informando seu número: **9**,
ano: **2024**, documento (espécie): **DOCUMENTO**, data de emissão: **18/11/2024** e o código de verificação:
3dc94db177

**INSTITUTO NEGÓCIOS PÚBLICOS DO BRASIL – ESTUDOS E PESQUISAS NA
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA – INP - LTDA
CNPJ 10.498.974/0001-09
NIRE 41206229732
6ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

RUDIMAR BARBOSA DOS REIS, brasileiro, casado em comunhão universal de bens, empresário, portador da Cédula de Identidade Civil RG sob nº 4.086.763-5 SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 574.460.249-68, residente e domiciliado na Rua Deputado Heitor Alencar Furtado 3315, Apartamento 20, Campo Comprido, CEP 81.200-528, Curitiba-PR; e **RUIMAR BARBOZA DOS REIS**, brasileiro, casado em comunhão universal de bens, empresário, portador da Cédula de Identidade Civil RG sob nº 4.418.244-0 SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 815.706.009-53, residente e domiciliado na Alameda Julia da Costa, nº 1417, 5º andar, apto 501, QM, Bigorrilho, CEP: 80.730-070, Curitiba-PR, sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira sob o nome a denominação social de **INSTITUTO NEGÓCIOS PÚBLICOS DO BRASIL – ESTUDOS E PESQUISAS NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA – INP – LTDA**, inscrita no CNPJ 10.498.974/0001-09, estabelecida na Rua Izabel a Redentora, 2356 – Edif. Loewen, Sala 117, Bairro Centro, CEP 83005-010, São José dos Pinhais/PR, e filial inscrita no CNPJ 10.498.974/0002-81, estabelecida na Avenida José Maria de Brito, 1707, Bairro Jardim das Nações, CEP 85.864-320, Foz do Iguaçu-PR, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o nº 41206229732, em 25/06/2008, e última alteração arquivada em 17/06/2021, **RESOLVEM**, por este instrumento particular de **alteração contratual**, modificar o seu contrato social, de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA. Fica criada uma filial da Sociedade com sede na Rua Doutor Brasílio Vicente de Castro, 111 – Salas 1003, 10º Andar, Cond. Eurobusiness CD CMRL, Bairro Campo Comprido, CEP 81.200-526, Curitiba-PR.

CLÁUSULA SEGUNDA. A filial tem por objeto as mesmas atividades da matriz, são elas: a atividade de pesquisa e estudos mercadológicos, edição, publicação de livros, revistas e boletins, promoção e realização de cursos, palestras e seminários, assessoria e consultoria nas áreas de licitações e administração pública, comércio varejista de jornais e revistas, desenvolvimento de programas de computador sob encomenda e assessoria em software, programas de informática, treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial.

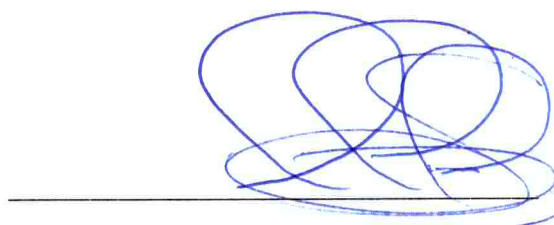


**INSTITUTO NEGÓCIOS PÚBLICOS DO BRASIL – ESTUDOS E PESQUISAS NA
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA – INP - LTDA
CNPJ 10.498.974/0001-09
NIRE 41206229732
6ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

CLÁUSULA TERCEIRA. Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento.

Curitiba, 26 de julho de 2021.



RUDIMAR BARBOSA DOS REIS



RUIMAR BARBOZA DOS REIS



TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, HELIO ALVES RIBEIRO, com inscrição ativa no CRC/PR, sob o nº 046309, expedida em 08/02/2013, inscrito no CPF nº 83656146934, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	Nº do Registro	Nome
83656146934	046309	

Emitido em 18/11/2024

DOCUMENTO Nº 10/2024 - CCEN-DF (11.01.14.01.06)
(Nº do Documento: 10)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 18/11/2024 14:29)
GLAUCIA REGINA DOS SANTOS LIMA
TECNICO EM CONTABILIDADE
1474552

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ufpb.br/documentos/> informando seu número:
10, ano: **2024**, documento (espécie): **DOCUMENTO**, data de emissão: **18/11/2024** e o código de verificação:
0738ff5307

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO			
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN			
2º e 1º NOME E SOBRENOME RUIMAR BARBOZA DOS REIS			1ª HABILITAÇÃO 25/01/1988
3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO 17/01/1970, SANTIAGO, RS			
4a DATA EMISSÃO 26/06/2024	4b VALIDADE 26/05/2029	ACC 	D
4c DOC IDENTIDADE / ÓRG EMISSOR / UF 44182440 SESP PR			
4d CPF 815.706.009-53	5º N° REGISTRO 02787824070	9 CAT HAB B	
NACIONALIDADE BRASILEIRO			
FILIAÇÃO RUBIM FORTES DOS REIS			
MARIA CANDIDA BARBOZA DOS REIS			
			
7 ASSINATURA DO PORTADOR			

9
10
11
12

ACC				
A				
A1				
B			26/05/2029	
B1				
C				
C1				

12 OBSERVAÇÕES

9
10
11
12

D				
D1				
BE				
CE				
C1E				
DE				
D1E				

ASSINADO DIGITALMENTE

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

37136953550

PR925735530

PARANÁ

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
<https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN

2 e 1. Nome e Sobrenome / Name and Surname / Nombre y Apellidos – Primeira Habilitação / First Driver License / Primera Licencia de Conducir – 3. Data e Local de Nascimento / Date and Place of Birth /DDMM/AAAA / Fecho e Lugar de Nascimento – 4. Data de Emissão / Issuing Date /DDMM/AAAA / Fecha de Emisión – 4b. Data de Validade / Expiration Date /DDMM/AAAA – 4c. AC – 4d. Categoria de Identificação – Órgão Emissor / Identity Document – Issuing Authority / Documento de Identificação – Autoridade Emissora – 4d. CPF – 5. Número de registro da CNH / Driver License Number / Número de Permiso de Conducir – 6. Categoria de Veículos da Carteira de Habilitação / Driver license class / Categoría de Permisos de Conducir – Nacionalidade / Nationality / Nacionalidad – Filiação / Filialion / Filialción – 12. Observações / Observations / Observaciones – Local / Place / Lugar

```
I<BRA027878240<703<<<<<<<<<<
7001176M2905268BRA<<<<<<<<<2
RUIMAR<<BARBOZA<DOS<REIS<<<<<
```

BR	REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO	
	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN	
2º e 1 Nome e SOBRENOME RUDIMAR BARBOSA DOS REIS		1ª HABILITAÇÃO 23/08/1984
3 DATA, LOCAL E UF de NASCIMENTO 14/07/1966, SANTA MARIA, RS		
4a DATA EMISSÃO 27/03/2024	4b VALIDADE 27/03/2029	ACC D
4c DOC INSPETORADO / ENG. EMISSOR / LIP 4086763S SESP PR		
4d CPF 574.460.249-68	5 Nº REGISTRO 00383105436	9 CAT HAB B
NACIONALIDADE BRASILEIRO		
FILIAÇÃO RUBIM FORTES DOS REIS		
MARIA CANDIDA BARBOSA DOS REIS		
7 ASSINATURA DO PORTADOR 		

9
10
11
12

ACC 			
A 			
A1 			
B 		27/03/2029	
B1 			
C 			
C1 			

12 OBSERVAÇÕES

9
10
11
12

D 			
D1 			
BE 			
CE 			
C1E 			
DE 			
D1E 			

ASSINADO DIGITALMENTE

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

04650590961

PR925310388

PARANÁ

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
<https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN

2 e 3. Nome e Sobrenome / Name and Surname / Nombre y Apellido – Primeira Habilitação / First Driver License / Primeira Licença de Condutor – 4. Data de Nascimento / Date of Birth / Data de Nascimento / Fecha de Nacimiento – 5. Data de Emissão / Issuing Date / Data de Emissão / Fecha de Emisión – 6b. Data de Validade / Expiration Date / Data de Validade / Valido Hasta – ACC – 4c. Documento Identidade / Orgão emissor / Identity document / Issuing Authority / Categoria de Identificação - Autoridade Expedidora – 4d. CPF – 5. Número de registro da CNH / Driver License Number / Número de Permiso de Conducir – 6. Categoria de Veículos da Carteira de Habilitação / Driver license class / Categoría de Permisos de Conducir – Nacionalidade / Nationality / Nacionalidad – 7. Filiação / Filial / Filiación – 12. Observações / Observations / Observaciones – Local / Place / Lugar

I<BRA003831054<367<<<<<<<<<<
6607146M2903275BRA<<<<<<<<<2
RUDIMAR<<BARBOSA<DOS<REIS<<<<

Emitido em 18/11/2024

DOCUMENTO Nº 11/2024 - CCEN-DF (11.01.14.01.06)
(Nº do Documento: 11)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 18/11/2024 14:29)
GLAUCIA REGINA DOS SANTOS LIMA
TECNICO EM CONTABILIDADE
1474552

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ufpb.br/documentos/> informando seu número:
11, ano: **2024**, documento (espécie): **DOCUMENTO**, data de emissão: **18/11/2024** e o código de verificação:
af1ff11dbd



Universidade Federal da Paraíba
Sistema Integrado de Gestão de Recursos Humanos
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS (PROGEP)

EMITIDO EM 18/11/2024 11:02

D E C L A R A Ç Ã O

DECLARAMOS, para os devidos fins, que o(a) servidor(a) **FABIANA MARQUES DE SOUSA**, matrícula SIAPE 2055085, ocupante do cargo de **TECNICO EM CONTABILIDADE**, classe D, nível 408, do quadro de pessoal do(a) UFPB, foi admitido(a) a partir de 20/08/2013, estando em exercício na unidade CCEN - DIREÇÃO DE CENTRO, no município de João Pessoa/PB, em regime de 40 horas semanais.

João Pessoa/PB, 18 de Novembro de 2024.

Código de verificação:
b5e250d474

Para verificar a autenticidade deste documento acesse <https://sigrh.ufpb.br/sigrh/documentos>, informando a matrícula siape, data de emissão do documento e o código de verificação.

Emitido em 18/11/2024

DOCUMENTO Nº 12/2024 - CCEN-DF (11.01.14.01.06)
(Nº do Documento: 12)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 18/11/2024 14:29)
GLAUCIA REGINA DOS SANTOS LIMA
TECNICO EM CONTABILIDADE
1474552

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ufpb.br/documentos/> informando seu número:
12, ano: **2024**, documento (espécie): **DOCUMENTO**, data de emissão: **18/11/2024** e o código de verificação:
1ed88a376f

Notória Especialização – NP INSTITUTO NEGÓCIOS PÚBLICOS

O Grupo Negócios Públicos é líder de mercado, pois reconhecidamente oferece as melhores soluções em qualificação e capacitação dos servidores públicos, como o detentor de notória especialização inspira a confiança necessária para minimizar o risco envolvido na contratação, isto é, faz presumir a execução de um serviço satisfatório, de qualidade inquestionável, justamente porque já é notoriamente reconhecido pelo mercado. Entende-se que aquele que detém notória especialização conta com um conjunto de fatores e condições que proporciona ao contratante a confiança de que ele é o mais adequado para a executar o objeto da contratação.

Com mais de 18 anos de atuação, o Grupo possui hoje os 5 (cinco) maiores eventos na área de compras públicas, com recordes sucessivos de públicos: Congresso de Pregoeiros, Contratos Week, Pregão Week, Congresso Brasileiro de Governança, Controle Público e Gestão de Riscos nas Aquisições e o Congresso Brasileiro de Compras Públicas.

Possuí cursos mensais, com temáticas diferentes, que tratam dos principais temas ligados à área de compras e licitação pública. Sempre a frente no segmento, com espírito de inovação aliado ao melhor conteúdo da área de Compras Públicas oferece os Cursos Online 100% ao Vivo para todo o Brasil, com a mesma qualidade dos treinamentos presenciais.

Conta com parceiros experientes e notoriamente reconhecidos como altamente qualificados, em matéria de contratação pública, que atuam como professores, palestrantes, advogados, pregoeiros, entre outras atuações, como Eduardo Guimarães, Felipe Ansaloni, Jamil Manasfi, Paulo Rui Barbosa, Paulo Teixeira, Lindineide Cardoso, Jorge Jacoby, Rony Charles, Anderson Pedra, Ministro Benjamin Zymler, Christianne Stroppa, entre outros.

Enfim, o Grupo oferece, ainda, no mercado, outros produtos, no intuito de corroborar com a qualificação e com o apoio ao servidor público e com o crescimento do país: Banco de Preços, ContratosGov, Cursos, Congressos, Seminários, Sollicita, Govplan entre outros.

A experiência, o reconhecimento e o prestígio que goza o Grupo Negócios Públicos geram a confiança necessária na área de capacitação passa o setor público.

A confiança como fundamento para a escolha do executor foi reconhecida pelo Tribunal de Contas da União, na Súmula nº 39: “A inexigibilidade de licitação para a contratação de serviços técnicos com pessoas físicas ou jurídicas de notória especialização somente é cabível quando se tratar de serviço de natureza singular, capaz exigir, na seleção do executor de confiança, grau de subjetividade insuscetível



de ser medido pelos critérios objetivos de qualificação inerentes ao processo de licitação, nos critérios do Art. 74, no inciso III, letra F, parágrafo 3 da Lei nº 14.133/21.”

“A inexigibilidade de licitação para a contratação de serviços técnicos com pessoas físicas ou jurídicas de notória especialização somente é cabível quando se tratar de serviço de natureza singular, capaz de exigir, na seleção do executor de confiança, grau de subjetividade insuscetível de ser medido pelos critérios objetivos de qualificação inerentes ao processo de licitação, nos termos do art. 25, inciso II, da lei nº 8.666/93.”

Assim, por todo o exposto, o meio adequado de contratação das soluções do Grupo Negócios Públicos, é a inexigibilidade de licitação, especificamente com base no art. 74, no inciso III, letra F, parágrafo 3 da Lei nº 14.133/21. presentes todos os requisitos exigidos pelo dispositivo legal.

Curitiba/PR, 15 de fevereiro de 2024.

INSTITUTO NEGOCIOS
PUBLICOS DO BRASIL
ESTUDOS E
P:10498974000109

Assinado de forma digital por
INSTITUTO NEGOCIOS PUBLICOS
DO BRASIL ESTUDOS E
P:10498974000109
Dados: 2024.02.15 17:17:59 -03'00'

INSTITUTO NEGÓCIOS PÚBLICOS DO BRASIL
RUDIMAR BARBOSA DOS REIS



Tel.: 41 3778.1700
Fax: 41 3778.1767

falecom@institutonp.com.br

Av. José Maria de Brito nº 1707,
Jd. das Nações, Foz do Iguaçu-PR
CEP: 85.864-320

negociospublicos.com.br

Emitido em 18/11/2024

DOCUMENTO Nº 13/2024 - CCEN-DF (11.01.14.01.06)
(Nº do Documento: 13)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 18/11/2024 14:30)
GLAUCIA REGINA DOS SANTOS LIMA
TECNICO EM CONTABILIDADE
1474552

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ufpb.br/documentos/> informando seu número:
13, ano: **2024**, documento (espécie): **DOCUMENTO**, data de emissão: **18/11/2024** e o código de verificação:
4af57fff8a

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA**

DESPACHO. Nº 3013/2024 - PRA - CAD (11.01.08.02)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

João Pessoa-PB, 18 de Novembro de 2024

À PRA,

Sr(a) Pró-Reitor(a),

Encaminhamos o presente processo para que se proceda com a autorização para emissão do empenho, por parte do ordenador de despesas, a fim de que atendamos a solicitação contida na Requisição de n.º 341/2024, que é referente à SOLICITAÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO EM EVENTOS NO PAÍS, conforme JUSTIFICATIVA para participação dos servidores no 8º Congresso de Governança, Controle Público e Gestão de Riscos nas Aquisições se dão em virtude da necessidade de atualização, de : 25/11/2024 a 27/11/2024, em : Foz do Iguaçu - PR.

Respeitosamente,

(Assinado digitalmente em 18/11/2024 16:05)

GUSTAVO RODRIGUES DA ROCHA

COORDENADOR(A)

Matrícula: 1878438

Processo Associado: 23074.104427/2024-28

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ufpb.br/documentos/> informando seu número: **3013**, ano: **2024**, documento (espécie): **DESPACHO.**, data de emissão: **18/11/2024** e o código de verificação: **b9f9dc6779**

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA

AUTORIZAÇÃO Nº 8307/2024 - PRA (11.00.47)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

João Pessoa-PB, 18 de Novembro de 2024

À ASSECAD,

Considerando a necessidade e solicitação da Unidade demandante, na condição de Ordenador de Despesas, no exercício da função delegada pelo ordenador originário, nos termos do art. 80, do Decreto-Lei nº 200/67 e Portaria nº 20, de 02 de março de 2023 do Gabinete da Reitoria, encaminho para análise quanto à instrução processual. Se adequada, autorizo empenhamento/dedução do empenho.

Atenciosamente,

(Assinado digitalmente em 18/11/2024 18:40)

LARYSSA BRILHANTE CATANDUBA

ASSESSOR(A)

Matrícula: 2330689

Processo Associado: 23074.104427/2024-28

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ufpb.br/documentos/> informando seu número: **8307**, ano: **2024**, documento (espécie): **AUTORIZAÇÃO**, data de emissão: **18/11/2024** e o código de verificação: **a865e95118**